

PROCESSO N. : 2017004991
INTERESSADO : DEPUTADO VIRMONDES CRUVINEL
ASSUNTO : Dispõe sobre a instalação de bicicletários nas escolas públicas do Estado de Goiás, e dá outras providências.



RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Virmondes Cruvinel, determinando a instalação de bicicletários nas escolas públicas do Estado de Goiás, cuja finalidade é a otimização do trânsito e dos espaços públicos.

Além do mais, com a instalação de bicicletários nas escolas públicas, diminuirá a produção de gases poluentes e estimulará os estudantes a economizar em custos relativos ao transporte e a exercer uma atividade física.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, que aprovou o relatório do ilustre Deputado Francisco Junior, decisão esta que, posteriormente, foi confirmada pelo Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para apreciação desta Comissão.

Quanto ao mérito, constata-se que a proposição é extremamente oportuna, tendo em vista que a instalação de bicicletários nas escolas públicas do Estado de Goiás é uma maneira de incentivar o uso do transporte alternativo. A instalação de bicicletários refletirá positivamente no trânsito, colaborando para diminuição do número de veículos em circulação, e na fomentação de uma cultura de esporte, lazer e qualidade de vida.

Por tais razões, somos pela **aprovação** da proposição em pauta.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de Abril de 2019.



Deputado CAIRO SALIM
Relator